

LEI N. 2.227, DE 25 DE ABRIL DE 2.006.

Estabelece o Índice de Recomposição dos Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Monte Alegre de Minas, Efetivos ou Estáveis, e Dá Outras Providências de autoria do Executivo.

O Município de Monte Alegre de Minas, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido que o índice de recomposição dos vencimentos dos servidores públicos municipais, efetivos ou estáveis, de Monte Alegre de Minas/MG, será de 4,81% (quatro inteiros e oitenta e um centésimos por cento), correspondente à variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor - no período de março de 2.005 a março de 2.006.

Parágrafo único. O disposto no artigo anterior aplica-se aos servidores inativos e pensionistas.

Art. 2º. O índice previsto no artigo anterior incidirá apenas sobre os símbolos de vencimento compreendidos entre o SV 18 e o SV 55, não incidindo sobre os símbolos de vencimento SV 01 até SV 17, cujos valores corresponderão a R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), evitando-se, desta forma, uma dupla recomposição, uma vez estes símbolos últimos serão automaticamente recompostos através do reajuste do salário mínimo.

Art. 3º. Integra a presente Lei o Anexo Único que descreve os símbolos de vencimento e respectivos valores.

Art. 4º. As despesas provenientes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias destinadas a atender as despesas de pessoal constantes no orçamento vigente.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de abril de 2.006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS/MG, 25 DE ABRIL DE 2.006.

ANEXO ÚNICO À LEI N.º 2.227, DE 25 DE ABRIL DE 2006

**TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO
EFETIVO**

Símbolo de Vencimento	Valores R\$	Símbolo de Vencimento	Valores R\$
SV-01	350,00	SV-29	600,95
SV-02	350,00	SV-30	645,93
SV-03	350,00	SV-31	654,34
SV-04	350,00	SV-32	684,63
SV-05	350,00	SV-33	718,26
SV-06	350,00	SV-34	748,54
SV-07	350,00	SV-35	787,22
SV-08	350,00	SV-36	825,91
SV-09	350,00	SV-37	864,61
SV-10	350,00	SV-38	893,20
SV-11	350,00	SV-39	950,41
SV-12	350,00	SV-40	997,49
SV-13	350,00	SV-41	1.044,58
SV-14	350,00	SV-42	1.095,05
SV-15	350,00	SV-43	1.148,87
SV-16	350,00	SV-44	1.204,39
SV-17	350,00	SV-45	1.263,25
SV-18	361,64	SV-46	1.325,51
SV-19	379,67	SV-47	1.389,42
SV-20	395,28	SV-48	1.458,39
SV-21	413,78	SV-49	1.529,05
SV-22	432,30	SV-50	1.604,75
SV-23	452,48	SV-51	1.682,13
SV-24	476,02	SV-52	1.766,22
SV-25	496,21	SV-53	1.852,00
SV-26	503,06	SV-54	1.942,85
SV-27	543,31	SV-55	2.038,73
SV-28	568,55		